



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1001/2013 -

AUMENTA NÚMERO DE CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º. 220/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Será acrescido **mais 01(um) cargo de Agente Administrativo, Padrão CE-07**, que integrará o quadro dos servidores municipais de provimento efetivo.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 220/97 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O quadro dos Cargos de provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com a respectiva denominação, número de cargos, padrões de vencimento e coeficientes conforme tabela abaixo:”

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
TELEFONISTA	01	CE – 01
OPERÁRIO	15	CE – 02
SERVENTE	08	CE – 02
VIGILANTE	03	CE – 02
MARTELETEIRO	02	CE – 03
CARPINTEIRO	01	CE – 04
PINTOR	01	CE – 04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	CE – 05
AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO	02	CE – 06



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DENTÁRIO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	CE – 06
MONITOR DE EDUCAÇÃO	02	CE – 06
MOTORISTA	15	CE – 06
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS	05	CE – 06
ALMOXARIFE	01	CE – 07
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	CE – 07
PEDREIRO	01	CE – 07
MECÂNICO	02	CE – 07
AGENTE ADMINISTRATIVO	09	CE – 07
ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO	01	CE – 07
TÉCNICO RADIOLOGISTA	01	CE – 07
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	CE – 07
ELETRECISTA	01	CE – 08
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	CE – 08
FARMACÊUTICO	01	CE - 10
FISCAL	03	CE – 10
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01	CE - 10
TESOUREIRO	01	CE – 10
AGRÔNOMO	01	CE – 10
NUTRICIONISTA	01	CE - 11
CONTADOR	01	CE – 11
VETERINÁRIO	01	CE – 11
ENGENHEIRO	01	CE – 11
PSICÓLOGO	01	CE – 11
DENTISTA	02	CE – 11
ENFERMEIRA	02	CE – 11
FISIOTERAPEUTA	01	CE - 11
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01	CE – 12
ASSISTENTE SOCIAL	01	CE - 12
MÉDICO	02	CE – 13



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 220/97 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 15.02.2013 a 05.03.2013